

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado em local e horário informado neste Edital, *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO* para contratação de pessoal em caráter temporário, para suprir necessidades da Prefeitura em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória ou vagas, sempre em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas, em caráter definitivo ou de substituição, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, sendo os contratados regidos pela contratação administrativa nos termos da Lei Municipal nº 545 de 10 de abril de 2012 e o Decreto Municipal nº 703 de 25 de abril de 2012.

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Taquaral, por meio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº208/2025, observadas as normas deste Edital e demais previsões legais pertinentes, e destina-se ao provimento dos cargos vagos existentes nesta data e daqueles que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de acordo com o estabelecido neste Edital de Abertura, sendo o Conteúdo Programático das provas informado no Anexo I deste Edital. As atribuições, jornada de trabalho e requisitos obrigatórios para provimento do cargo estão previstos no quadro da cláusula 1.1 e no Anexo II deste Edital.

Estabelece, ainda, as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os Empregos temporários a serem providos pela seleção pública ora abertos são os seguintes:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
Motorista	Cadastro de Reserva	R\$ 1.758,97	40 Horas semanais	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria “D”, e Curso de Transporte Coletivo, Escolar ou de Emergência.
Braçal	Cadastro de Reserva	R\$ 1.457,66	40 Horas semanais	1º Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	R\$ 1.457,66	40 Horas semanais	4ª série do Ensino Fundamental

1.2. Os empregos temporários de que trata esta seleção será regido pela contratação administrativa nos termos da Lei Municipal nº 545 de 10 de abril de 2012 alterações e o Decreto Municipal nº 703 de 25 de abril de 2012 e alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, sito na Rua do Cafezal, nº 530 – Centro - Taquaral/SP, do dia 17 ao dia 21 de março de 2025, com os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida e documento de identidade oficial com foto e cópia simples.

2.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler e conhecer os termos do Edital de Abertura completo disponibilizado na internet do site da Prefeitura do Município de Taquaral, no endereço www.taquaral.sp.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

2.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para todos os cargos que deverão ser recolhidos na Tesouraria da Prefeitura do Município de Taquaral, situado Paço Municipal da Prefeitura de Taquaral, situada a Rua do Cafezal nº 530 – Centro – Taquaral/SP.

2.4. A taxa de inscrição é cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, e nela já está incluída as despesas referentes aos serviços pelo recebimento das inscrições.

2.5. A inscrição deverá ser feita no Paço Municipal da Prefeitura de Taquaral – no SEBRAE, situada a Rua do Cafezal nº 530 – Centro – Taquaral/SP, das 8h às 10h e das 13h às 15h, observando-se que não será possível se realizar inscrições neste local nos finais de semana, feriados e ponto facultativo.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura e nas instruções específicas contidas nos comunicados ou em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.7. No ato de sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital do Processo Seletivo e preencher a ficha/requerimento de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- a) Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir habilitação, na data da posse, para o Emprego a que concorre;
- d) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h) Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- k) Não ser titular de cargo ou emprego público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.

2.8. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

2.9. Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

2.10. Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.

2.11. A Prefeitura do Município de Taquaral, não se responsabilizará por eventuais falhas que possam advir de inscrições sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.

2.12. O candidato será responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no momento da inscrição, bem como é responsável por qualquer erro ou omissão.

2.13. O candidato que vier a ser habilitado na seleção pública de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego durante o prazo de validade da seleção pública, se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecida eventuais vagas que se disponibilizarem, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

2.14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.15. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

2.16. O valor da taxa de inscrição se refere a reembolso de despesas com materiais e serviços e não será devolvido em hipótese alguma;

2.17. A inscrição deverá ser feita exclusivamente na sede da Prefeitura do Município de Taquaral não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.18. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.19. Qualquer condição especial para participação no processo seletivo deverá ser requerida dentro do período de inscrição, sendo que a Prefeitura do Município de Taquaral não se responsabilizará por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.20. A Prefeitura do Município de Taquaral não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física que não seja incompatível com o exercício do Emprego Público pleiteado, as quais terão classificações distintas dos demais candidatos.

3.2. A aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas para o Emprego Público oferecido, que resultarem em fração igual ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), será arredondada automaticamente para 1 (um) inteiro, respeitado o limite máximo correspondente à 20% (vinte por cento).

3.3. O (a) candidato (a), antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.4. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) como portador(a) de necessidades especiais deverá(ão) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período de inscrição, encaminhar à Prefeitura do Município de Taquaral, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Prefeitura Municipal, identificando no envelope "Processo Seletivo nº 001/2025 Prefeitura do Município de Taquaral", os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial ou de condições especiais, para a realização das provas.

3.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.8. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmado pela Prefeitura do Município de Taquaral.

3.9. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição e não atender ao solicitado no item 3.5. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Conforme capítulo “DA ADMISSÃO”, o candidato portador de deficiência aprovado, deverá passar por perícia médica que será realizada pela Prefeitura do Município de Taquaral, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, quando da convocação do candidato aprovado.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As Provas Objetivas deste Processo Seletivo serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões, sendo que seu conteúdo observará o informado no quadro abaixo:

Cargo	Distribuição de Questões
Motorista	05 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimento Específico na Função e Legislação de Trânsito
Braçal	05 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Gerais
Auxiliar de Serviços Gerais	05 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Gerais

4.1.1. As provas objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa à vaga oferecida;

4.2. O programa das provas será o constante do Anexo I deste Edital e estará à disposição dos candidatos na internet, no site da Prefeitura do Município de Taquaral no endereço: www.taquaral.sp.gov.br

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas estão previstas para acontecer no dia 06 de abril de 2025, às 9h, na Escola Elísio de Castro, localizada na Rua São José nº 56 - Taquaral/SP.

5.2. O candidato deve observar o Edital de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas a ser publicado exclusivamente na internet, no site mantido pela Prefeitura do Município de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br) e, caso não encontre seu nome dentre aqueles que tiveram a inscrição deferida ou não concorde com o indeferimento de sua inscrição na condição de candidato portador de deficiência, deverá comparecer à sede da Prefeitura do Município de Taquaral no prazo de até 02 (dois) dias contados da publicação, afim de comprovar sua inscrição e garantir sua participação nas provas do Processo Seletivo. Caso o candidato assim não proceder, poderá perder o direito de participação neste certame.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. Por justo motivo, a critério da Prefeitura do Município de Taquaral, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital à nova data em que se realizará a prova.

5.5. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que o identifique.

5.9. No dia da prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.11. Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.12. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas e, o candidato(a) somente poderá deixar a sala após o decurso de 00h45min.

5.13. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.

5.14. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.15. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.16. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.17. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas para conferência e subsídio de eventual recurso.

5.18. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.19. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.20. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.

5.22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.23. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e a distribuição de questões está estabelecida no quadro da cláusula 4.1. deste Edital.

6.2. As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 4 (quatro) pontos e a nota obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NP = P \times 4$$

Onde: NP= Nota da Prova; P= Acertos.

6.3. As Provas Objetivas são de caráter classificatório respeitando-se a ordem decrescente de pontuação na relação dos candidatos inscritos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será de no máximo de 100 (cem) pontos.

7.2. A Prefeitura do Município de Taquaral publicará, através da imprensa local e na internet, a lista de candidatos por ordem de classificação, respeitando a classificação final a ordem decrescente de pontuação.

7.3. No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. For mais idoso, inclusive em dias;

7.3.2. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos no dia da inscrição.

7.3.3. Tiver obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.

7.3.4. Sorteio.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O gabarito oficial será divulgado no dia 07 de abril no mural do Paço Municipal da Prefeitura do Município de Taquaral, bem como no site mantido pela Prefeitura, no endereço www.taquaral.sp.gov.br.

8.1.2. O gabarito oficial não será publicado em jornal, de modo que o prazo legal de 02 (dois) dias para interposição de recursos será nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado, através de Comunicado, a ser publicado no mural do Paço Municipal, bem como no jornal dos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Taquaral, em jornal de circulação local e no site mantido pela Prefeitura do Município de Taquaral, no endereço: www.taquaral.sp.gov.br

8.3. Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial dentro do prazo estabelecido na cláusula 8.1.2. deste Edital.

8.3.1. Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, emprego e seu número de inscrição.

8.3.2. Somente será admitido 01 (um) recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.3.3. As provas objetivas de todos os candidatos que concorrerem para o mesmo emprego serão recorrigidas, se proceder o recurso interposto contra o gabarito oficial.

8.3.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de Comunicado a ser publicado exclusivamente na internet www.taquaral.sp.gov.br.

8.3.5. Contra todos os atos divulgados pela Prefeitura do Município de Taquaral em razão deste Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação, sendo que somente serão aceitos recursos devidamente protocolizados na sede da Prefeitura do Município de Taquaral, vedada a interposição por e-mail ou fax smile.

8.3.6. Recursos encaminhados por meio dos CORREIOS somente serão aceitos se forem entregues junto à Prefeitura do Município de Taquaral dentro do prazo estabelecido para a interposição de recursos.

8.3.7. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação dos candidatos e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Prefeitura do Município de Taquaral, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3. A convocação será feita através de correspondência, utilizando-se a informação fornecida pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, por e-mail e também via telefone.

9.4. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não atender à convocação e não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Taquaral.

9.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.7, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

9.5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

9.5.2. É facultado à Prefeitura do Município de Taquaral exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

9.6. Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

9.7. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido, bem como para a comprovação de sua deficiência.

9.8. O presente Processo Seletivo terá validade por um ano a partir da homologação, podendo ser prorrogado por interesse público em igual período.

9.9. O contrato de trabalho firmado em razão de aprovação neste Processo Seletivo dar-se-á por prazo determinado, com duração fixada de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, devendo, contudo, não superar o prazo máximo de validade do Processo Seletivo e nem implicar na efetivação do cargo.

9.10. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Taquaral convocá-lo por falta da citada atualização.

9.11. O candidato convocado que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.

9.12. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Taquaral o direito de aproveitar os candidatos em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3. Será excluído do processo seletivo, por ato da Prefeitura do Município de Taquaral, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
- f) Não devolver integralmente o material recebido, inclusive o caderno de questões;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Setor de Recursos Humanos.

10.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no sítio mantido pela Prefeitura do Município de Taquaral na internet, no endereço: www.taquaral.sp.gov.br, de maneira que apenas o Edital de Abertura Resumido e o Edital de Publicação do Resultado Final serão publicados também em jornal de circulação local.

10.6. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

10.7. Um exemplar do modelo da prova ficará à disposição dos candidatos na sede da Prefeitura do Município de Taquaral durante o prazo recursal, para fins de consulta e fundamentação de eventual recurso.

10.8. Caberá ao Prefeito do Município de Taquaral a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.9. Após análise pelo T.C.E.S.P. - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos documentos inerentes a este Processo Seletivo, e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os gabaritos dos candidatos e uma prova modelo.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Taquaral, por meio da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 208/2025.

Prefeitura do Município de Taquaral, 12 de março de 2025

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos curtos, Identificação de placas de trânsito e seus significados, Uso correto de palavras e vocabulário básico, Compreensão de sentidos e significados no contexto

Matemática: Adição, subtração, multiplicação e divisão, Cálculo de velocidade média, Consumo de combustível e capacidade do tanque, Resolução de problemas envolvendo tempo, distância e carga transportada, **Conhecimentos Específicos – Motorista** :Direção Defensiva: Técnicas para evitar acidentes, comportamento seguro no trânsito, Primeiros Socorros: Como agir em caso de acidentes e prestar atendimento básico, Legislação de Trânsito: Regras e sinalizações obrigatórias para condutores profissionais, Conhecimentos Básicos de Veículos: Manutenção preventiva, painel de instrumentos e equipamentos obrigatórios

BRAÇAL:

Língua Portuguesa (Nível 1º Ano do Ensino Fundamental): Alfabeto: Identificação e ordem das letras. Vogais e Consoantes: Saber diferenciar vogais (A, E, I, O, U) das consoantes. Reconhecimento de Palavras Simples: Identificação de palavras do cotidiano, como "gato", "casa", "pato". Rimas: Palavras que possuem sons semelhantes no final, como "papel" e "mel". Leitura e Escrita Básica: Capacidade de identificar letras, palavras e completar palavras simples com vogais.

Matemática (Nível 1º Ano do Ensino Fundamental) Números de 1 a 10: Saber contar e reconhecer números. Adição e Subtração Simples: Cálculos básicos como $2 + 3$ e $10 - 4$. Ordem dos Números: Saber o que vem antes e depois de determinado número. Noção de Quantidade: Comparar quantidades e saber quantos objetos existem em um grupo. Formas Geométricas Simples: Círculo, quadrado e triângulo.

Conhecimentos Específicos (Cargo de Braçal) Tarefas Gerais do Cargo: Serviços de limpeza em ruas, praças e jardins. Transporte de materiais pesados, como cimento, tijolos, areia. Auxílio em serviços de jardinagem, como cortar grama e podar árvores. Coleta de entulho e resíduos. Segurança no Trabalho: Postura correta para levantar peso (dobrar os joelhos, manter a coluna reta). Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O que fazer em caso de acidente no trabalho. Uso de Ferramentas e Equipamentos: Reconhecimento de ferramentas como enxada, pá, martelo e vassoura. Manutenção e conservação das ferramentas. Atividades em Vias Públicas: Apreensão de animais soltos para evitar acidentes. Auxílio no assentamento de tubos e manutenção de pavimentação. Trabalho em Equipe e Hierarquia: Importância de seguir ordens do supervisor. Colaboração com outros trabalhadores.

Auxiliar de Serviços Gerais:

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos curtos Gramática básica (ortografia, concordância verbal e nominal) Uso correto de verbos e substantivos Formação do plural das palavras Escrita correta de palavras comuns no ambiente de trabalho

Matemática: Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão Regra de três simples Cálculo de tempo e horas trabalhadas Medidas de capacidade e quantidade Noções de economia e consumo responsável de materiais

Conhecimentos Específicos – Auxiliar de Serviços Gerais: Noções básicas de limpeza e higienização de ambientes Uso correto de produtos de limpeza e materiais de higienização Equipamentos de proteção individual (EPIs) e sua importância Organização e conservação de materiais de limpeza Segurança no trabalho e prevenção de acidentes Atendimento ao público e comunicação no ambiente de trabalho Distribuição de correspondências e organização de arquivos Regras básicas de higiene e manipulação de alimentos Procedimentos para descarte correto de resíduos recicláveis e orgânicos Normas e boas práticas para manter o ambiente limpo e organizado

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Motorista
ATRIBUIÇÕES
1. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
2. Dirigir veículos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
3. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
4. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
5. Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

6. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
7. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Braçal
ATRIBUIÇÕES
1. Executar trabalhos braçais, com emprego direto de força física, em diversos setores da administração; 2. Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros e cemitérios públicos; 3. Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; 4. Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; 5. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; 6. Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos; 7. Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; 8. Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; 9. Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; 10. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; 11. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; 12. Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por seu superior hierárquico.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ATRIBUIÇÕES
1. Executar serviços em diversas áreas da organização de todas as unidades administrativas, exercendo tarefas de natureza de apoio operacional e/ou operacional simples, tais como atendimento ao público, distribuição de correspondências interna e externa, organização de arquivos, auxílio na execução de serviços burocráticos de modo geral; 2. Limpeza de móveis e utensílios, vigiando para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e bem-estar de seus ocupantes, bem como a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as atividades da Prefeitura; 3. Executar serviços de limpeza e higienização de cozinhas, copas, e sanitários, para assegurar a conservação e o bom aspecto dos ambientes nos prédios públicos; 4. Executar serviços de copa, preparando café e servindo café e água; 5. Auxiliar a cozinheira no preparo de alimentos, selecionando ingredientes necessários ao preparo da merenda escolar; assim como auxiliar ou promover a distribuição de merenda escolar nas unidades escolares;

- 
- 6.** Promover e/ou auxiliar no recolhimento de louças, talheres e utensílios empregados no preparo, distribuição ou consumo das refeições, assim como na realização da lavagem dos mesmos;
 - 7.** Solicitar a aquisição e/ou reposição de estoques de materiais de limpeza e utensílios de limpeza e higienização, e de consumo nas copas e cozinhas; promovendo o adequado acondicionamento dos mesmos e zelando pela segurança e conservação destes;
 - 8.** Cooperar com serviços de natureza braçal;
 - 9.** Executar outras tarefas correlacionadas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____

CPF Nº _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO FINAL

() Apenas para recurso contra gabarito oficial

Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: ____/____/2025.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Datas Prováveis)

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	de 17 a 21 de março de 2025
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição	21 de março de 2025
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	24 de março de 2025
Prazo de Recursos com relação a Lista de Candidatos Inscritos	25 a 27 de março de 2025
Realização das Provas Objetivas	06 de abril de 2025
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	07 de abril de 2025
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	08 e 09 de abril de 2025
Retificação do Gabarito (se houver) e Divulgação do Resultado Final	10 de abril de 2025
Prazo de Recursos contra o Resultado Final	11 a 14 de abril de 2025
Retificação do Resultado Final (se houver)	15 de abril de 2025
Homologação do Processo Seletivo	16 de abril de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL Nº01/2025 - FICHA DE INSCRIÇÃO – TAQUARAL

Nº. da Inscrição _____/2025

CANDIDATO (A) AO CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

UF: _____

Número de Filhos menores de 18 anos: _____

Declara ser Pessoa Deficiente () Sim () Não

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2025.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/2025.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **Comissão Processo Seletivo – Portaria nº 208/2025**

Endereço: Rua do Cafezal nº 530, Centro, Taquaral/SP

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2025, do Edital Processo

Seletivo nº 01/2025 – Cargo: _____

Assinatura do recebedor: _____

Taquaral, _____ de _____ de 2025.